



ATA DA QUADRINGENTÉSIMA QUARTA (404ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CTM, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2021.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 09h05min (nove horas e cinco minutos), em Segunda Convocação, teve lugar a 404ª Reunião Ordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, de forma virtual pelo aplicativo CIRCUIT, do Governo do Estado de Pernambuco, com a participação dos Senhores: José Roberto da Silva, Cleanto de Oliveira Costa, Clayton da Silva Leal, Inaldo Gérson Pereira Freires (Júnior Bocão) e Luiz Fernando Bandeira de Mello.

A Convocação, Convites e Comunicação Interna, da presente Reunião foram através do Ofício nº24/2021–SEI/CJRI, para os Membros Efetivos e CI nº 11/2021, para os representantes da DICI/GFIS, CJU e DTI-CTM, datados de 06.05.2021 e Ofício de Convite nº 25/2021 – CJRI, através do SEI, para as Operadoras: Borborema Imperial Transportes, Metropolitana Empresa, Mobibrasil Expresso, Consórcio Conorte e Viação Mirim, datado de 11.05.2021.

Registramos o comparecimento dos representantes da DICI/GFIS, Sr.Hélson Figueiredo e Sr Fábio Philippini, além da minha presença, Diego Moreno dos Santos Costa, como Secretário Executivo da Comissão, dos Assistentes da CJRI, Carla Maria Bártholo Arraes, Jorge Eugênio Brennand Filho e Miriam Gomes Mafra, ainda, registramos as presenças dos representantes da Operadora Borborema (Eneida Arruda), da Empresa Metropolitana (Natalie Lagedo e Marcos Antônio Silva), da Viação Mirim (Jéssica Torres), do Consórcio Conorte (Gabriel Oliveira) e do representante da MobiBrasil Expresso (Jones Gomes Moreira) e ausências dos representantes da CJU/CTM e DTI/CTM.

Após o colhimento das assinaturas eletrônicas dos Membros presentes na 403ª Reunião Ordinária da CJRI, que foi realizada em, 03.05.2021, a Secretaria Executiva providenciou a publicação da Ata, digitalizada, no site do CTM, dando ciência dessa publicação, através dos Grupos do Whatsapp, aos Membros da Comissão, bem como aos representantes legais das Operadoras do STPP/RMR.

Principais registros da Reunião:

Iniciando a Reunião, o Secretário Executivo da CJRI, Dr.Diego Moreno, comunicou que o Membro Efetivo, Sr.Jean Pierre, informou que não poderia participar desta reunião, justificando sua ausência, sendo convocado o Membro Suplente, Senhor Luiz Fernando Bandeira de Mello (gravação 2min30seg).

Quando do julgamento do Item 1 da Pauta, Processo da Viação Mirim, o Secretário Executivo da CJRI, Dr.Diego Moreno, comunicou que não teria a participação dos representantes da CJU/CTM, vez que os Advogados estavam impossibilitados de participarem, justificando suas ausências (gravação 05min12seg).

O Membro Efetivo, Senhor Cleanto Costa, solicitou que fosse registrado em Ata, que a CJRI, nunca foi tão desamparada em suas dúvidas jurídicas com relação à Assessoria Jurídica da CJU/CTM (gravação 06min20seg).

Quando do julgamento, do Item 5 da Pauta de Julgamento, o Representante da MobiBrasil, Advogado Jones Gomes Moreira, solicitou registro e destaque em Ata (gravação 30min, 55seg).

Quando do julgamento do Item 11 da Pauta, cujo Relator foi o Senhor Clayton Leal, solicitou que fosse registrado em Ata, a reformulação do seu voto no seu Parecer pelo Deferimento, devido às colocações feitas pela Representante da Empresa Metropolitana (gravação 55min e 10seg).

O Secretário Executivo da CJRI, Dr.Diego Moreno, comunicou que no Item 23 da Pauta de Julgamento, houve um erro de digitação, ao invés do Auto nº 40431, o correto é o Auto nº 40341, ratificando naquela ocasião esse erro (gravação 1h40min27seg).

Durante o julgamento do Item 27 da Pauta de Julgamento, da Operadora Borborema Imperial Transportes, a Sra.Eneida Arruda, solicitou ao Presidente da CJRI, que fosse registrado em Ata, que o Membro Jean Pierre, Relator do Processo, julgou um processo da Metropolitana Empresa e não da Borborema, pedindo o Deferimento desse item (gravação 1h53min e 16seg).

Ao final da Reunião, o Presidente da CJRI, Dr.José Roberto, solicitou que fosse registrado em Ata, que o Sr Fernando Bandeira, ficou sem conexão, levando-o a impossibilidade de julgar os Itens 26 a 30 da Pauta (gravação 2h16min).

Os Processos foram julgados da seguinte forma:

O Item 1os Autos nºs 38292, 38908, 04520, 40531 e 38298, foram **DEFERIDOS por 3X2** e os demais Autos foram **INDEFERIDOS por 3 x 2**;

Os Itens 2 e 3 foram **INDEFERIDOS por 4X1**;

Os Itens 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 foram **DEFERIDOS por 3X2**;

No Item 11 o Relator alterou seu voto para o Deferimento, ficando o resultado, **DEFERIDO por 5X0**;

Os Itens 12 e 13 foram **INDEFERIDOS por 3X2**;

O Item 14 foi **DEFERIDO por 3X2**;

O Item 15 foi **INDEFERIDO por 3X2**;

O Item 16 o Auto nº 37219, foi **DEFERIDO por 4X1** e os demais Autos foram **DEFERIDOS por 3X2**;

Os Itens 17, 18, 19, 20 e 21 foram **INDEFERIDOS por 3X2**;

No Item 22 o Auto nº 34730 foi **DEFERIDO por 5X0** e o Auto nº 38711foi **INDEFERIDO por 3X2**;

No Item 23 o Auto nº 40431 foi **DEFERIDO por 3X2** e o Auto nº 37546 foi **INDEFERIDO por 3X2**;

O Item24 foi **INDEFERIDO por 3X2**;

No Item 25 os Autos nºs 42783 e 42791 foram **DEFERIDOS por 4X1** e os Autos nºs 42786 e 42792 foram **DEFERIDOS por 3X2**;

O item 26 o Auto nº 37779 foi **INDEFERIDO por 3X1** e os demais Autos foram **DEFERIDOS por 3X1**;

O item 27 foi **INDEFERIDO por 3X1**;

O Item 28 foi **INDEFERIDO por 3X2** com voto de Minerva do Presidente da CJRI;

O Item 29 foi **INDEFERIDO por 3X1**;

No Item 30 os Autos nºs41840 e 41850 foram **DEFERIDOS por 3X1** e os demais Autos foram **INDEFERIDOS por 3X1**.

Perfazendo um total de 30 (trinta) Processos, sendo **05 (cinco)** Processos com Autos **DEFERIDOS e INDEFERIDOS, 10 (dez)** Processos **DEFERIDOS e 15 (quinze) INDEFERIDOS**, conforme Quadro de Resultado de Julgamento, anexo a esta Ata, passando a ser parte integrante e inseparável desta.

A presente Reunião iniciou-se às **09h05min** (nove horas e cinco minutos) e encerrou-se às **11h18min** (onze horas e dezoito minutos), com duração de 02 horas e 15 minutos (duas horas e quinze minutos) realizada inteiramente pelo Aplicativo CIRCUIT, licenciado para o Governo do Estado de PE.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu, Diego Moreno dos Santos Costa, na qualidade de Secretário Executivo da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR – CJRI lavrei a presente Ata que vai assinada eletronicamente por mim e pelos demais Membros da CJRI.

Recife/PE, 18 de maio de 2021.

DIEGO MORENO DOS SANTOS COSTA

Secretário Executivo da CJRI

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Presidente da CJRI

CLAYTON DA SILVA LEAL

Vice Presidente da CJRI

INALDO GÉRSON PEREIRA FREIRES (VEREADOR JÚNIOR BOCÃO)

Membro da CJRI

CLEANTO DE OLIVEIRA COSTA

Membro Efetivo da CJRI

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELO

Membro Suplente da CJRI



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Eugenio Coimbra de Almeida Brennand Filho**, em 20/05/2021, às 12:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Moreno dos Santos Costa**, em 20/05/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clayton da Silva Leal**, em 20/05/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleanto de Oliveira Costa**, em 24/05/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inaldo Gerson Pereira Freires**, em 24/05/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto da Silva**, em 24/05/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bandeira de Mello**, em 26/05/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13877813** e o código CRC **850D5E8F**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: